

L E I Nº 902 / 95

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, a través de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Quadro de Cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, estabelecido pela Lei Municipal 887/95, um cargo de Auxiliar de Saúde.

Parágrafo Único - O cargo acrescido ao Quadro de Servidores Municipais, na forma deste Artigo é lotado no Serviço de Saúde classificando-se no Símbolo SE, Nivel III, passando ao total de 07 (sete) cargos da referida espécie.

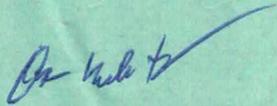
Art. 2º - O provimento do cargo de que trata a presente Lei dar-se-á pela efetivação do servidor seguindo-se a ordem de classificação do concurso Público Municipal após homologação do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhoratdos Remédios, 07 de março de 1995.

  
- Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal